

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024 Processo Administrativo n° 193/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

PROCESSO Nº 193/2024 **EDITAL** Nº 107/2024

CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ N° 30.888.187/0001-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 /2024 DATA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR: R\$ 3.340,00#

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E FARMACOLÓGICO.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, Matricula Funcional nº 4345, o qual através do Decreto nº 6916 de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023 veio a nomear a responsável pela assinatura desta ATA, o Diretor Municipal de Saúde, Sr. **CERVANTES DA SILVA GARCIA**, portadora da Matricula Funcional nº 4473, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE**.

e

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.888.187/0001-72, estabelecida na RUA PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE), BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88348-012, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal, **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, RG.

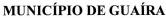
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital esuas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em 26/11/2024 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 193/2024, Pregão Eletrônico nº 81/2024, homologado em 27/11/2024, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com forçade Instrumento Contratual.

SOLIANA
Associaci agrainmente per SOLIAN
VERGINIA
VERGINI

Polia ne





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024 Processo Administrativo n° 193/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.O Objeto desta Ata é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E FARMACOLÓGICO** em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **81/2024**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA

1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	46735 Código	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 30.888.187/0001-72 R PEDRA VERMELHA, 112 - TABULEIRO (MONTE ALEGRE), BALNEARIO CAMBORIU - SC, CEP: 88348-012 Telefone: (47) 3311-7391 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	011.000.89 7	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA COM TIRAS, PUNHO ELASTICO, GRAMATURA 30G, FRONTAL, COMPOSIÇAO: TNT – 100% POLIPROPILENO, IMPERMEAVEL, ATOXICO - PACOTE COM 10 UNIDADES – TAMANHO: G Marca: GOLDMED	РСТ	200	16,70	3.340,00
		Total do Proponente				3.340,00

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcialdo objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- 2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84° da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extratopublicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.2.4.Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGAOU</u> EXECUÇÃO

- 3.1.Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federalnº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.

3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimentode Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.

SOLIANA VERGINIA VERGINIA PROPERTIES DE 100 A 10

Eliane



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024 Processo Administrativo n° 193/2024

- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando- se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s)s, correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaíra/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazomáximo de **15 dias** após a efetivação do pedido, e com no mínimo 80% de validade ougarantia.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. <u>CLÁUSULA OUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>

- 4.1.O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passaa fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço
- 4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fontediferenciada de recursos referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executadosserá de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com oTermo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora daAta, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da NotaFiscal/Fatura,

SOLIANA VERTICAL STATE OF SOLIANA VERTICAL OF SOLIANA VERTICAL

Polia ne



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 Processo Administrativo nº 193/2024

apresentada pela Contratada.

- 4.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamentoficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização dasituação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósitoem contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, oupor outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.
- 4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda nomomento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DECONSTRUÇÃO CIVIL.
- 4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROOEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ouseja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção,não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de talbeneficio no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobrea renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de Acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a 4.11. indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimentoe posterior liberação do documento fiscal para
 - 4.12.O valor total da presente ata é de R\$ 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5. CLÁUSULA OUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposiçõescontidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

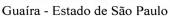
SOLIANA VERGINIA BRAGA:03 BRAGA 017860035 documento Localização: Foxit PDF Reader Versão 12.11 Poliana (





Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024 Processo Administrativo n° 193/2024

- 5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, medianterequerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleveo custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
- 5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados naata.
- 5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarema redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticadospelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontosaos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedornão puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
 - a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes dopedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 5.6.Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogaçãoda ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgãogerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferioràqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 5.8.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrentede caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do fornecedor

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

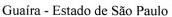
7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados

SOLIANA Antende digitament par 50,000Am VERGINIA VERGINIA Particle digitament par 50,000Am VERGINIA VERGINIA Particle digitament par 50,000Am VERGINIA VERGINIA Particle digitament partic

Sult C



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024 Processo Administrativo n° 193/2024

no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0021.2073.0000 - Manutenção da Assistência Especializada

10.302.0021.2074.0000 - Manutenção da Assistência Especializada

10.301.0021.2069.0000 - Manutenção da Atenção Básica

10.301.0021.2070.0000 - Manutenção da Atenção Básica

10.301.0021.2071.0000 - Manutenção da Atenção Básica

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:
- 9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por suaconta;
- 9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;
- 9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guaíra/SPou por seus prepostos;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes detrabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.
- 9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma enos prazos determinados por Lei.
 - 9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guaíra/SP, sob pena de sofrer aspenalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;
 - 9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guaíra/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveise assumindo o ônus decorrente;
 - 9.1.9. Comunicar ao Município de Guaíra/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadaspor seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
 - 9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
 - 9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitira utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosoou insalubre;
 - 9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;
 - 9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

SOLIANA Assacs digitamente por 50,100.140 (1990). SOLIANA VERGINIA VERGINIA PARA DE 1917 PARA DE

Spillet (



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024

Processo Administrativo nº 193/2024

demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guaíra/SP;

10. <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERE</u>NCIADOR (CONTRATANTE)

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentoradesde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Leinº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidadesobservadas no cumprimento desta Ata;
- 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.5. Aplicar administrativas sanções contratuais pertinentes, em caso deinadimplemento;
- 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata deRegistro de Preço;
- 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRODE PRECOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

- 11.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro dePreços;
 - 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferioraquele praticado no mercado;
 - 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
 - 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora:
- 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidaspela empresa detentora:
- 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteiscontados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazofixado acima será excluída;
- 11.2. Pela Detentora quando:
- 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

SOLIANA VERGINIA BRAGA: 030 BRAGA 17860035 documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão 12 1 1

Polia m



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



Guaíra - Estado de São Paulo www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 Processo Administrativo nº 193/2024

- 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrerantes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;
- 11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registrode Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização dequalquer natureza.
- 11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preco registrado a partir da última publicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por POLIANE LOISE CAPEL, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciênciaao Município de Guaíra/SP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DEREGISTRO DE PRECOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 13.1.O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.13.2.São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, opreço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preçosregistrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externema intenção de utilizar

SOLIANA VERGINIA BRAGA:030 17860035 documento Localização. Foxit PDF Reader Versão 12.1.1

Police 2004



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024 Processo Administrativo n° 193/2024

a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através deServidor designado para tal.

14. <u>CLÁUSULA DECIMA OUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA</u>

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ouao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133,de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas"b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nasalíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§5°, da Lei nº 14.133, de 2021).iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificadosobre o valor total do contrato, até o máximo de 30. % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação oureposição da garantia.
- i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promovera extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de

SOLIANA Asserts againments of SOLIANA VERGINAS ROAD 2017/86032 VERGINIA PROPORTION CONTROL OF CONTR

Polia ne





CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 Processo Administrativo nº 193/2024

reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,

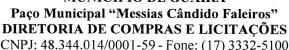
§9°, da Lei n° 14.133, de 2021)

- 14.4. Todas sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de2021)
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor dopagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previstono caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida; a)
 - as peculiaridades do caso concreto; b)
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante; d)
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de 14.7. licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com 14.8. abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ouà empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da 14.9. sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções porela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

SOLIANA VERGINIA BRAGA:030

17860035 documento Localização.

South of





CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 Processo Administrativo nº 193/2024

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãodecorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. <u>CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS</u>

15.1.A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícilou impossível reparação

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro dePreços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na LeiFederal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por 18.1. mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partesa seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Guaíra/SP, 10 de DEZEMBRO de 2024.

CERVANTES DA SILVA GARCIA

DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA FUNCIONAL Nº 4473

SOLIANA VERGINIA BRAGA:030

17860035

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 30.888.187/0001-72

Poliane





CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 Processo Administrativo nº 193/2024

ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP	
NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA	
CARGO: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE	
MATRICULA FUNCIONAL Nº 4473	
PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024	

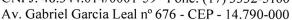
As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

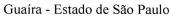
> CERVANTES DA SILVA GARCIA DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE MATRICULA FUNCIONAL Nº 4473



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100





www.guaira.sp.gov.br

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL nº 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 Processo Administrativo nº 193/2024

ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: 65/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E FARMACOLÓGICOS.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s) e de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2024
AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matricula Funcional nº 4345
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Matricula Funcional nº 4345
_

SOLIANA
Adelius oglainets of
VERGINIA NO-DER OCTOBERS OF
VERGINIA Perencia OU-DER OCTOBERS OF
PERENCIA OU-DER OCTOBERS OU-DER OCTO

(3)



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros" DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

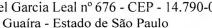
EDITAL n° 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024 Processo Administrativo n° 193/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE.
Pela CONTRATANTE:
NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA
Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÉDE
Matricula Funcional nº 4473 Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome: SOLIANA VERGINIA BRAGA
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL
CPF №
Assinatura: SOLIANA VERGINIA
ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
NOME: CERVANTES DA SILVA GARCIA
Cargo: DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE
Matricula Funcional nº 4473 Assinatura:
GESTOR DO CONTRATO:
Pela CONTRATANTE:
NOME: TIAGO DOS SANTOS MATOS
Cargo: FARMACEUTICO
Matricula Funcional nº 4689
Assinatura:
FISCAIS DO CONTRATO:
Pela CONTRATANTE: NOME: POLIANE LOISE CAPEL Plane house losse losses
Cargo: AGENTE DE SAÚDE
Matricula Funcional nº 4622
Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arroladoscomo subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescidopela Resolução nº 11/2021).



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000





e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

EDITAL n° 107/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2024 Processo Administrativo n° 193/2024

ANEXO LC-02 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
CONTRATO OU ATA DE REGISTROS Nº: 65/2024
DATA DE ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024
VIGÊNCIA / VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - (10/12/2024 A 09/12/2025)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E FARMACOLÓGICOS.
VALOR R\$: 3.340,00 (três mil e trezentos e quarenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ouserviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas:
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

CERVANTES DA SILVA GARCIA DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE